



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Diretoria de

Compras

40
20

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:

AQUISIÇÃO DE LEITOR DE CODIGO DE BARRAS E QR CODE.

Fundamentação Legal: Art. 75 II, da Lei 14.133/2021

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

De acordo com a justificativa apresentada no ofício 34/2024 – da Diretoria de Finanças, se faz necessária a AQUISIÇÃO DE LEITOR DE CODIGO DE BARRAS E QR CODE, uma vez que é uma decisão técnica que visa aumentar a eficiente e segurança, evitando erros humanos nas transações financeiras de pagamento do município. Além disso, o leitor de código de barras / qr code proporciona benefícios como redução de custos operacionais, padronização das informações, aumento da produtividade, assim como qualidade e assertividade dos dados coletados.

Sendo assim, resta justificada a necessidade da aquisição dos produtos para atendimento da demanda da Diretoria de Finanças do município.

Razão da Escolha do Fornecedor:

A escolha do fornecedor deverá se dar em razão do menor preço por item.

Justificativa do Valor da Contratação

O valor médio estimado da presente contratação é de R\$ 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais), valor obtido nas cotações realizadas pela Comissão de Avaliação de Preços de Mercado.

Parecer do Diretor de Compras:

Considerando que é um item de essencial para o departamento financeiro nas rotinas de trabalho, justifica-se, portanto, a execução do processo por dispensa e não por pregão no presente momento, devido ao baixo custo da aquisição.

Tendo em vista o pedido de processo de contratação por dispensa de licitação que vem a análise desta Diretora, a mesma emite parecer **FAVORÁVEL** à AQUISIÇÃO DE LEITOR DE CODIGO DE BARRAS E QR CODE com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Encaminhe-se autos do processo ao agente de contratação nomeado nos autos para instrumentação do mesmo.

Guaiara/SP, 01 de julho de 2024.

Camila Lourenço de Oliveira
Diretora de Compras